

INFORMATIVO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90149/2025.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS DE VÁCUO CLÍNICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no **EDITAL nº 10351** do(a) referido(a) **Pregão Eletrônico Nº. 90149/2025 - SMS**, se faz necessário a publicação de um **INFORMATIVO** corrigindo, nos mesmos meios de publicidade que:

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

ALTERAÇÃO NO PRAZO DE INSTALAÇÃO (ITEM 8.3 DO TR)

Onde se lê:

"8.3. A empresa contratada deverá instalar os equipamentos, necessários para o cumprimento do objeto, em até 30 dias a partir da data da publicação do contrato."

Leia-se:

"8.3. A empresa contratada deverá instalar os equipamentos, necessários para o cumprimento do objeto, em até **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data da publicação do contrato."

ALTERAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA (ITEM 8.14 DO TR)

Onde se lê:

"8.14. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução do objeto. A manutenção da rede (preventiva e corretiva) tem a finalidade de resolver os problemas que surjam nos equipamentos, para que o processo de fornecimento de produto seja garantido pelo fornecedor de forma continuada. A assistência técnica deverá funcionar 24 h por dia, sete dias da semana durante todo o ano."

Leia-se:

"8.14. A Contratada deverá realizar a manutenção integral (preventiva e corretiva) dos equipamentos locados (Centrais de Vácuo). No tocante à rede de distribuição interna (do ponto de interligação das bombas até os pontos de consumo/paciente), a responsabilidade da Contratada restringe-se exclusivamente à manutenção corretiva, visando assegurar a estanqueidade e a continuidade do fornecimento de vácuo. O suporte técnico operará em regime de 24 horas, 7 dias por semana para chamados corretivos, devendo as manutenções preventivas dos equipamentos seguir cronograma previamente aprovado pela Fiscalização."

ALTERAÇÃO NO PRAZO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (ITEM 9.2.1 DO TR)**Onde se lê:**

"9.2.1. [...] Os chamados de manutenção corretiva, após comunicado a CONTRATADA, deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 horas."

Leia-se:

"9.2.1. [...] Os chamados de manutenção corretiva, após comunicado a CONTRATADA, deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) horas."

INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

(subitem 10.4 da Minuta do Contrato e o subitem 11.4 do Termo de Referência)

Fica acrescido o subitem 12.17 ao Rol de Obrigações da Contratante, com a seguinte redação, para fins de esclarecimento sobre infraestrutura:

"12.17. Providenciar a infraestrutura básica necessária (obras civis, pontos de força elétrica adequados e pontos de conexão hidráulica/rede de gases) nos locais de instalação, cabendo à Contratada apenas a interligação dos equipamentos aos pontos de espera disponibilizados quando da instalação de seus equipamentos."

Maiores informações encontram-se à disposição na Avenida Heráclito Graça, nº. 750. Centro, CEP 60.140-060. Fortaleza, Ceará, ou por meio do telefone: (85) 2028-0462 | SELIFOR.

Fortaleza, CE, data da assinatura digital.

(documento assinado digitalmente)

Riane Maria Barbosa de Azevedo
Secretária Municipal da Saúde de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GYDRKBMA

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4959845 e código GYDRKBMA

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: